CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

Projeto de Lei n° _____ / 2022

DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO IPTU PARA "**PRESIDENTES DE ASSOCIAÇÕES DE BAIRROS**" NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS - GO.

Autor: Ver. João da Luz

A Câmara Municipal de Anápolis, Estado de Goiás, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a isentar as alíquotas de IPTU – Imposto Territorial e Predial Urbano, aos Presidentes de Associações de Bairros, eleitos e empossados no Município de Anápolis – GO, enquanto estes estiverem na função a qual foram democraticamente eleitos.

Art. 2º Fica a cargo da Secretaria da Fazenda providenciar ato regulatório para fazer valer o benefício aos Presidentes.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Anápolis, GO, 24 de janeiro de 2022.

"João da Luz" - DEM
Vereador

Palácio de Santana,
Av. Jamel Cecílio, Q 50, L 14
Bairro Jundiaí, Anápolis-go
CEP: 75110-330
anapolis.go.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa reconhecer o trabalho exercido pelos Presidentes de Associações de Bairro, que lutam incansavelmente pelas melhorias da sua localidade.

É sabido que é faculdade dos municípios concederem tais isenções, porém não há reserva exclusiva de iniciativa do Chefe do Executivo a leis de natureza tributária, conforme fixa tese 0682 no STF que leciona a "inexistência na CF/88 reserva de iniciativa para leis de natureza fiscal, inclusive as que concedem renúncia".

As leis que concedem remissões, isenções, redução da base de cálculo ou alíquotas, não podem ser consideradas nas leis orçamentárias a que se refere o artigo 165 da CF/88.

Outra menção que deve ser feita é que a presente isenção não configura renúncia de receita previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, em conformidade com o princípio da razoabilidade e economicidade é que apresento o presente projeto de lei a este parlamento, para que meus pares apreciem o legítimo interesse público e a sua respectiva aprovação no plenário.

Sala das sessões, 24 de janeiro de 2022.

"João da Luz" - DEM
Vereador

N°002

Palácio de Santana,
Av. Jamel Cecílio, Q 50, L 14
Bairro Jundiaí, Anápolis-go
CEP: 75110-330
anapolis.go.leg.br